OFÍCIO Nº 68/2024 em 15 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 34/24

Considerando requerimento administrativo da Creche Dona Josefina G. Silva, inscrita no CNPJ nº 44.431.690/0001-09, objetivando a transferência da matrícula do imóvel que ocupa, que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal de Birigui, por meio das Leis Municipais nº 1.230, de 14 de dezembro de 1971 e nº 1.663, de 31 de janeiro de 1977;

Considerando que a doação se deu em razão do trabalho altruísta da família e para finalidade de construção de novas dependências da creche D. Josefina G. Silva, contudo, até o presente momento, o imóvel continua constando como proprietária a Prefeitura de Birigui.

Considerando que segundo informações prestadas pela Divisão de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras, a área doada à Requerente é proveniente de área adquirida da extinta Rede Ferroviária Federal S/A pela Prefeitura de Birigui, consoante Registro nº 8.984. Que constatou, após pesquisa, que a área doada parte da Matrícula nº 3.614 que, após Retificação Administrativa, apurou a Matrícula nº 54.887. **Esta, por sua vez, foi desmembrada, resultando na atual Matrícula, de nº 56.452, com 2.637,35 metros quadrados;**

Considerando, ainda, que no que se refere à metragem da área doada, conforme informações também prestadas pela Divisão acima supracitada, na época em que foram aprovadas as referidas Leis Municipais, os alinhamentos prediais e os limites das divisas dos imóveis particulares não estavam definidos; quando da Retificação Administrativa e Desmembramento, isso já havia sido consolidado;

Considerando a necessidade de regularização da situação da requerente que, não obstante a doação da área realizada pela municipalidade por meio de Leis Municipais (em anexo), ocupa o imóvel informalmente, sem qualquer escrituração do ato translativo;

Considerando a necessidade de alteração da matrícula previstas na Leis, objetivando, assim, a retificação da metragem do imóvel para escrituração da doação junto ao Cartório de Registro Imóveis;

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 475/2024
Data: 19/02/2024 - Horário: 16:42
Legislativo - PLO 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971 E Nº 1.663, DE 31 DE JANEIRO DE 1977, RETIFICANDO O NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL MUNICIPAL DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI."

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 34/24

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971 E Nº 1.663, DE 31 DE JANEIRO DE 1977, RETIFICANDO O NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL MUNICIPAL DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.230, de 14 de dezembro de 1971, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***ART. 1º.*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Creche Dona Josefina G. Silva, inscrita no CNPJ nº 44.431.690/0001-09, uma área de terra urbana, denominada área "6", localizada na Travessa Carlos Gomes esquina com a Rua Fundadores, no centro desta Centro desta Cidade, matrícula nº 54.877, do Cartório de Registro Imóveis da Comarca, com as medidas e confrontações especificadas."*

ART. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.663, de 31 de janeiro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***ART. 1º.*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Creche Dona Josefina G. Silva, inscrita no CNPJ nº 44.431.690/0001-09, uma área de terra urbana, denominada área "6", localizada na Travessa Carlos Gomes esquina com a Rua Fundadores, no centro desta Centro desta Cidade, matrícula nº 54.877, do Cartório de Registro Imóveis da Comarca, com as medidas e confrontações especificadas."*

ART. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da respectiva escritura e competente registro será de responsabilidade da donatária.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as das Leis Municipais n.º 1.230, de 14 de dezembro de 1971 e n.º 1.663, de 31 de janeiro de 1977.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Folha
56.452	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti

Oficial

Em 13 de Setembro de 20 07.

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel TRAVESSA CARLOS GOMES – BIRIGUI-SP.

Uma Área de terra urbana denominada área "6", localizada na Travessa Carlos Gomes esquina com a Rua Fundadores, no centro desta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto localizado de lado ímpar da Rua Fundadores, com o lado ímpar da Travessa Carlos Gomes; daí segue em linha reta margeando a esquina que faz o lado ímpar da Rua dos Fundadores com o lado ímpar da Travessa Carlos Gomes, na distância de 1,15 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 110°45'08"e segue em linha reta margeando o lado ímpar da Travessa Carlos Gomes, na distância de 30,30 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 101°16'38" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel localizado com frente para a Rua Roberto Clark nº 537, de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – I.P.E.S.P., na distância de 27,42 metros; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 188°13'34" e segue em linha reta, confrontando ainda com o imóvel da Rua Roberto Clark nº 537, na distância de 29,24 metros; daí deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 90°53'19" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel localizado com frente para a Rua Roberto Clark nº 577 de propriedade de Rosalia Tantin Celestine e Berenice Tantin de Freitas, na distância de 2,00 metros; daí deflete à direita, formando um ângulo interno de 274°18'38" e segue em linha reta na distância de 24,90 metros, sendo 13,50 metros confrontando ainda com o imóvel da Rua Roberto Clark nº 577 e 11,40 metros, confrontando com o imóvel localizado com frente para a Rua Roberto Clark nº 595, de propriedade de Irneri Antônio Tonelo; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173°05'56" e segue em linha reta, confrontando com o imóvel localizado com frente para a Rua Roberto Clark nº 605, de propriedade de Maria Gomes Tonelo, Irneri Antônio Tonelo e Iriam Aparecida Tonelo Pincerato, na distância de 31,90 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 115°04'59" e segue em linha reta confrontando com a área do Município de Birigui, na distância de 13,05 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 117°47'10" e segue em linha reta, confrontando ainda com o Município de Birigui, na distância de 2,10 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 136°49'07" e segue em linha reta margeando o lado ímpar da Rua Fundadores, na distância de 53,02 metros; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 180°27'11" e segue em linha reta, margeando ainda com a Rua Fundadores, na distância de 14,53 metros; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173°12'03" e segue em linha reta ainda margeando a Rua Fundadores, na distância de 59,02 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando com um ângulo interno de 138°06'17", perfazendo uma área de 2.637,35 metros quadrados e finda. Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 1-01-0012-0005. REGISTRO ANTERIOR:- Matricula nº 54.877 local de 04/07/2007. PROPRIETÁRIA:- MUNICIPIO DE BIRIGUI, com sede na Praça James Mellor s/nº Centro, Birigui-SP, inscrito no CNPJ nº 46.[illegible]718/0001-80. Eu _____, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu _____ (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.
Birigui - SP, segunda-feira, 15 de maio de 2023

EMOLUMENTOS:	R$ 40,91
ESTADO:	R$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R$ 0,00
REG. CIVIL:	R$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R$ 0,00
TOTAL:	R$ 40,91

Beatriz Marques Canassa
Escrevente Autorizada

Selo Digital: 1147283C300000002917723J

Beatriz Marques Canassa
Escrevente Autorizada

Ronaldo Adriano Flauzino - OFICIAL
Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-001 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8 - AA 327227

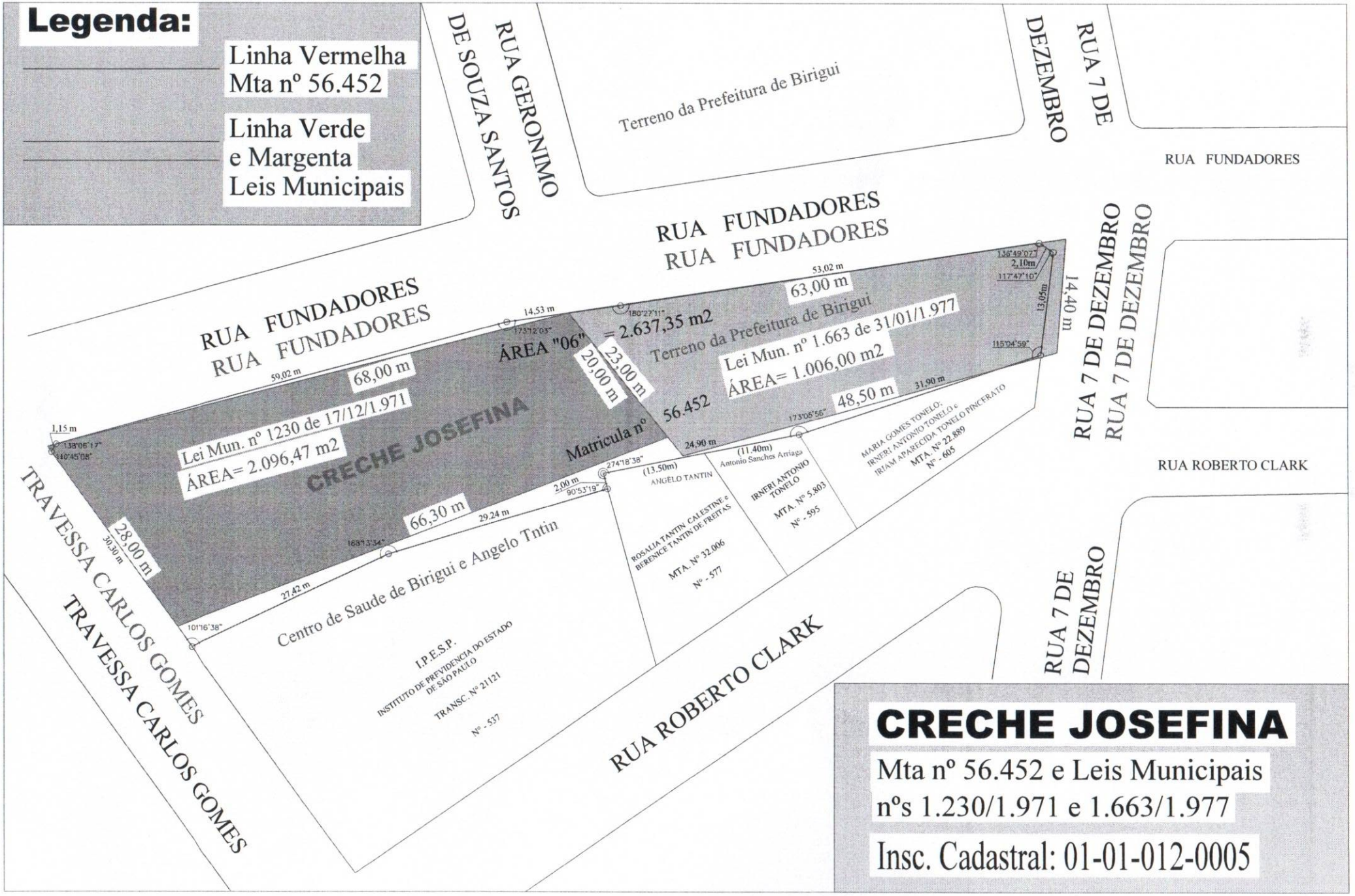
11472-8-32-3001-333000-1122

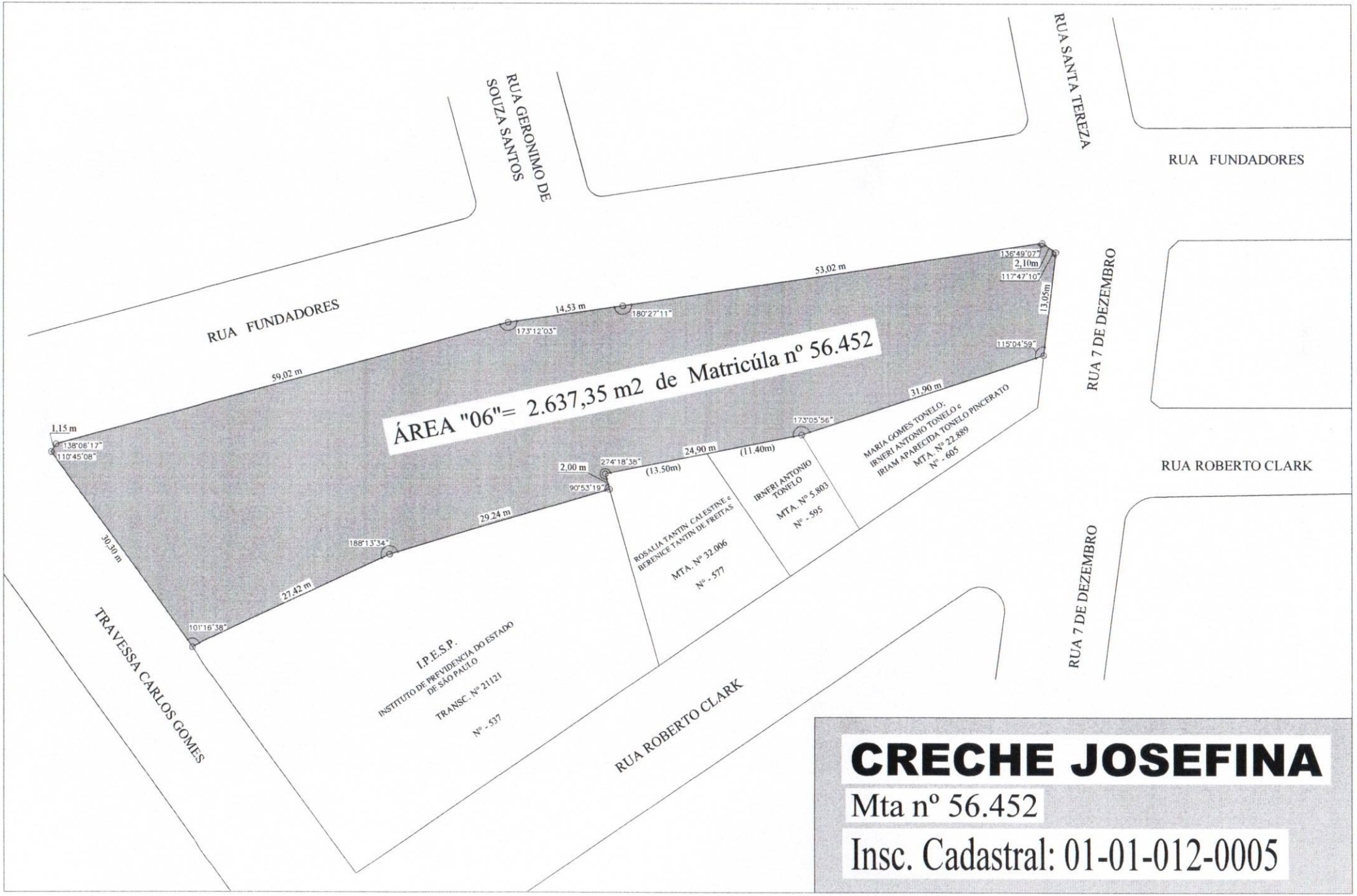
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'


Legenda:
Linha Vermelha
Mta nº 56.452
Linha Verde
e Margenta
Leis Municipais
RUA GERONIMO DE SOUZA SANTOS
Terreno da Prefeitura de Birigui
RUA 7 DE DEZEMBRO
RUA FUNDADORES
RUA FUNDADORES
RUA FUNDADORES
RUA FUNDADORES
RUA 7 DE DEZEMBRO
RUA 7 DE DEZEMBRO
ÁREA "06"
CRECHE JOSEFINA
Lei Mun. nº 1230 de 17/12/1.971
ÁREA= 2.096,47 m2
Matricula nº 56.452
= 2.637,35 m2
Terreno da Prefeitura de Birigui
Lei Mun. nº 1.663 de 31/01/1.977
ÁREA= 1.006,00 m2
68,00 m
63,00 m
48,50 m
66,30 m
28,00 m
20,00 m
23,00 m
14,40 m
RUA ROBERTO CLARK
TRAVESSA CARLOS GOMES
TRAVESSA CARLOS GOMES
Centro de Saude de Birigui e Angelo Tntin
I.P.E.S.P.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRANSC. Nº 21121
Nº - 537
ANGELO TANTIN
ROSALIA TANTIN CALESTINE e BERENICE TANTIN DE FREITAS
MTA. Nº 32.006
Nº - 577
Antonio Sanches Arriaga
IRNERI ANTONIO TONELO
MTA. Nº 5.803
Nº - 595
MARIA GOMES TONELO;
IRNERI ANTONIO TONELO e
IRIAM APARECIDA TONELO PINCERATO
MTA. Nº 22.889
Nº - 605
CRECHE JOSEFINA
Mta nº 56.452 e Leis Municipais
nºs 1.230/1.971 e 1.663/1.977
Insc. Cadastral: 01-01-012-0005



CRECHE JOSEFINA

Mta nº 56.452

Insc. Cadastral: 01-01-012-0005

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 35 vs a 36 vs
L. nº 4

LEI Nº 1.230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA ALIENAÇÃO À CRECHE D.JOSEFINA G. SILVA, MEDIANTE DOAÇÃO, DE TERRENO COMPROMISSADO AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PELA RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. EM DATA DE 02/08/1.971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à CRECHE D. JOSEFINA G. SILVA, mediante doação, - parte de terreno compromissado ao Município de Birigui pela Rêde Ferroviária Federal S.A. em data de 02/08/1.971, consoante - Registro nº 8.984 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - da Comarca, localizado na Travessa Carlos Gomes, desta cidade, - onde mede 28,00 m (vinte e oito metros), confrontando do lado - esquerdo com a Rua dos Fundadores, onde mede 68,00 m (sessenta - e oito metros), com o Centro de Saúde de Birigui e Ângelo Tantim, do lado direito, onde mede 66,30 m (sessenta e seis metros e trinta centímetros), e nos fundos, onde mede 20,00 m (vinte - metros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, perfazendo a área total de 2.096,47 m^2 (dois mil e noventa e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros).

ARTIGO 2º — O terreno ora doado destinar-se-á exclusivamente à construção das novas dependências da CRECHE D.JOSEFINA G. SILVA, de acôrdo com o projeto anexo que, rubricado - pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte - integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os serviços de construção deverão estar concluídos dentro do prazo de 15 (quinze) meses, devendo o seu início dar-se dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da aprovação da planta, sob pena de reversão do imóvel - ao patrimônio municipal.

ARTIGO 3º — A CRECHE D. JOSEFINA G. SILVA receberá a escritura definitiva do terreno acima descrito, uma vez satisfeitos pela Prefeitura Municipal de Birigui os compromissos assumidos para com a Rêde Ferroviária Federal S.A., relativos à aquisição dos imóveis objeto da Escritura de Compromisso de Compra e Venda mencionada no Artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º — No caso de extinção da entidade ou na hipótese de interrupção de seu funcionamento por mais de um ano, - dito imóvel será incorporado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por área construida ou quaesquer outras benfeitorias.

ARTIGO 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.663, DE 31 DE JANEIRO DE 1.977

AUTORIZA ALIENAÇÃO À CRECHE "DONA JOSEFINA G. SILVA", DESTA LOCALIDADE, DE TERRENO COMPROMISSADO AO MUNICÍPIO PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.,- EM DATA DE 02/08/1.971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à CRECHE "DONA JOSEFINA G. SILVA", desta localidade, mediante doação, parte de terreno compromissado ao Município de Birigui pela Rede Ferroviária Federal S.A. em data de 02/08/1.971,- consoante Registo nº 8.984 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, situado na Rua dos Fundadores, desta cidade, - onde mede 63,00 m (sessenta e três metros), confrontando do lado direito com terreno alienado à própria entidade, onde mede 23,00- m (vinte e três metros); com a Rua 7 de Dezembro, do lado esquerdo, onde mede 14,40 m (quatorze metros e quarenta centímetros); - nos fundos, onde mede 48,50 m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), com área remanescente compromissada à Prefeitura Municipal (29,00 m), e com propriedades dos Senhores Clarindo Tonello (5,80 m), Antonio Sanches Arriaga (11,70 m) e Ângelo Tantin - (2,00 m), perfazendo a área total de 1.006,00 m2 (hum mil e seis metros quadrados).

ARTIGO 2º -- A CRECHE "DONA JOSEFINA G. SILVA" receberá a escritura definitiva do terreno acima descrito, uma vez satisfeitos pela Prefeitura Municipal de Birigui os compromissos assumidos para com a Rende Ferroviária Federal S.A., relativos à aquisição dos imóveis objeto da Escritura de Compromisso de Compra e Venda acima referida.

ARTIGO 3º -- O terreno ora doado destinar-se-á a ampliação das instalações da entidade, cujo projeto passa a fazer - parte integrante desta lei, após devidamente rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os serviços de ampliação deverão - estar concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, devendo o seu início dar-se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de aprovação da planta, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º -- No caso de extinção da entidade ou na hipótese de interrupção de seu funcionamento por mais de um ano, dito imóvel será incorporado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por área construída ou quaisquer outras benfeitorias.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORANDO Nº 1501/2.023

DA:.... SECRETARIA DE OBRAS/DIVISÃO DE TOPOGRAFIA
PARA: SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS. (Drª Veridiana).

Em atenção ao memorando nº 100/2.023-VUM, que tem anexo, o requerimento nº 15512/2023, requerido por CRECHE Dª JOSEFINA G. SILVA, neste ato, representada, por Adriana Gonçalves Ruano (Diretora Presidente), analisando as referidas Leis Municipais e a referida matricula nº 56.452, informamos que:-

a) Nas referidas Leis Municipais nºs 1.230 de 14 dezembro de 1.971 e 1.663 de 31 de janeiro de 1.977 (cópias, anexa no referido reqto), descreve em ambas Leis, **parte de terreno compromissado ao Município de Birigui,** pela Rede Ferroviária Federal S.A., consoante Registro nº 8.984 do Cartório de Registro de Imoveis e Anexos, da Comarca;

b) Em contato por telefone, com o Cartório de Registro de Imoveis, falei com o funcionário do setor de Registro, segundo ele, o número de Registro descrito nas referidas Leis, que é Registro nº 8.984, como Matrícula é um lote de terreno de 250,00 metros quadrados e como Transcrição e um Sitio de 10,00 Alqueires; Obs:- Se achar necessário requer as Certidões atuais, utilizando o mesmo número de registro, para a Matrícula e para Transcrição;

c) Analisando, a localização, confrontações, medidas lineares e em metros quadrados, descrito nas Leis e na matrícula, citados acima, constatamos que, somando as duas áreas descritas, nas referidas Leis, **é a mesma localização** da área descrita, na referida matrícula nº 56.452, conforme demonstra o croqui na folha A4, em anexo;

d) Informamos ainda, que considerando a informação da letra "c", as áreas citadas nas Leis e na Matrícula, são oriunda da matrícula nº 3.614, que foi objeto de Retificação Administrativa (croqui demonstrativo anexo), que apurou a matrícula nº 54.887, e posterior foi aprovado um Desmembramento (croqui demonstrativo anexo), que resultou na atual matricula nº 56.452, e, que, a diferencia de àrea, **entre,** a soma das áreas das Leis Municipais e da área descrita na matrícula nº 56.452, é porque, na época que foram aprovadas as referidas Leis, os alinhamentos prediais e os limite de divisas de imoveis particulares, não estavam definidos, e, na época do levantamento para Retificação e Desmembramento, os alinhamentos prediais e os limite de divisas, já estavam definidos;

e) Informamos também, que conforme a informação da letra "d", concluímos que não necessidade de vistoria "in loco", porque para elaborar o projeto de Desmembramento, foi necessário fazer a vistoria "in loco", conforme comprova as medidas, lineares, angulares e em metros quadrados, descrito no croqui de desmembramento e na referida matricula nº 56.452.

f) Se for necessário, elaborar um Decerto ou Lei, alterando os Artigos 1º, das Leis nºs 1.230 e 1.663, a cima citadas, nos trechos onde descreve, consoante Registro nº 8.984, passando a ser consoante da matrícula nº 3.614, que após apuração de Área Remanescente e Retificação Administrativa, passou a ser a matrícula nº 54.887, e com o Desmembramento da referida matrícula nº 54.887, resultou na atual matricula nº 56.452;

Birigui, 28 de junho de 2.023.

(TEC. AGR. MILTON NUNES DA SILVA)
Técnico Agrimensor

(INGRID EVELIN ROMANINI)
Secretária Adjunta de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Leonardo Sabioni
Rua Anhanguera, 1155, Jd. Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067 - (18) 3643-6007

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º 15512/2023
REQUERENTE: CRECHE Dª JOSEFINA G. DA SILVA
ASSUNTO: Pedido de Providências – lavratura de escritura de doação de imóvel

De Acordo:
Data 28/08/23
Leandro Maffeis Milani
Prefeito

PARECER 475/2023

Pleiteia a Requerente a transferência da matrícula do imóvel que ocupa, que lhe foi doado nos anos 60. A doação se deu em razão do trabalho altruísta da família e para finalidade de construção de novas dependências da creche D. Josefina G. Silva, contudo, até o presente momento, o imóvel continua constando como proprietária a Prefeitura de Birigui. Trata-se do imóvel sito à Travessa Carlos Gomes, 03, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01-01-012-0005-4/IdFísico 207, área esta doada à Requerente através das Leis Municipais nºs 1.230, de 14/12/1971 e 1.633, de 31/01/1977. Apresentou CNPJ e ficha cadastral do imóvel que ocupa.

Após solicitação nossa, a Requerente apresentou matrícula do imóvel.

Indagada, a Secretaria de Obras, através de sua Divisão de Topografia, informou que a área doada à Requerente é proveniente de área adquirida da extinta Rede Ferroviária Federal S/A pela Prefeitura de Birigui, consoante Registro nº 8.984. Que constatou, após pesquisa, que a área doada parte da Matrícula nº 3.614 que, após Retificação Administrativa, apurou a Matrícula nº 54.887. Esta, por sua vez, foi desmembrada, resultando na atual Matrícula, de nº 56.452, com 2.637,35 metros quadrados.

Pois bem. De início, esta Secretaria entende que assiste razão à Requerente quanto ao pedido de providências contido neste Requerimento. A doação se deu nos idos

dos anos 70 e até a presente data a mesma ocupa o imóvel informalmente, sem qualquer escrituração do ato translativo.

Contudo, o que se vê do teor da legislação municipal que autorizou a doação de terras, é que há inconsistência quanto à metragem da área doada. Isto porque, segundo explanou a Divisão de Topografia, na época em que foram aprovadas as referidas leis municipais, os alinhamentos prediais e os limites das divisas dos imóveis particulares não estavam definidos; quando da Retificação Administrativa e Desmembramento, isso já havia sido consolidado.

Isto posto, esta Secretaria opina pelo DEFERIMENTO do pedido de transferência da matrícula nº 56.452 à Requerente, considerando as leis autorizadoras.

Após a homologação do presente parecer pelo I. Chefe do Executivo, encaminhe-se este expediente à Secretaria Adjunta de Governo para elaboração de projeto de lei a fim de retificar a metragem do imóvel doado, baseado na abordagem supra. Publicada a nova lei, será encaminhada a documentação pertinente a um dos Tabelionatos de Notas da cidade, salientando que as despesas decorrentes do ato de escrituração da doação e respectivo registro no CRI da Comarca correrão por conta da interessada/donatária, sem qualquer ônus para o Município, como de praxe.

É o nosso entendimento, s.m.j.
Birigui, 18 de agosto de 2023.

LUIZ GUILHERME TESTI
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 381.043

VERIDIANA URBANO MATTIAZZO
Diretora de Gestão Adm. e Consultiva Municipal
OAB/SP 143.558